



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 20 de agosto de 2024 \* nº 0595 \* Pág. 001/024



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1163

Em, 29 de julho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Promulgada nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 92.880/2024.

#### RESOLVE:

I – Designar LORENNIA SIZA QUEIROZ, matrícula nº 100.228-9, para exercer a função de confiança, símbolo FCAA, de **ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO (GRUPO FUNCIONAL BÁSICO, MÉDIO, E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)**, na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1164

Em, 29 de julho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Promulgada nº 14.824/2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 92.880/2024.

#### RESOLVE:

I – Designar JOSE FERNANDO VIEIRA DE LUNA, matrícula nº 106.962-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de confiança, símbolo FCAFGM, de **ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO (GRUPO FUNCIONAL BÁSICO, MÉDIO, E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)**, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 454B-8BB5-2725-579C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:21:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/454B-8BB5-2725-579C>

### SEAD

PORTARIA Nº 494

Em, 15 de agosto de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 105.443/2024.

#### RESOLVE:

I – Conceder prorrogação de redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA, matrícula nº 91.025-2, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 22 de agosto de 2024.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 12FC-B039-80E1-93AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12FC-B039-80E1-93AC>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12FC-B039-80E1-93AC> e informe o código 12FC-B039-80E1-93AC



PORTARIA Nº 495

Em, 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 109.257/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a VALERIA DE CARVALHO PACIFICO, matrícula n.º 82.175-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n.º 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90CC-E3C5-2ED2-6D60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CC-E3C5-2ED2-6D60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90CC-E3C5-2ED2-6D60>

PORTARIA Nº 496

Em, 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor n.º 53.611/2024.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a FABIANA MEDEIROS DE LIMA, matrícula n.º 84.090-4, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09B2-3B44-09CA-BE2B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B2-3B44-09CA-BE2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09B2-3B44-09CA-BE2B>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**  
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**  
Procuradoria Geral do Município: **Daniilo de Sousa Mota**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**  
Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n.º 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 497

Em, 19 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 25.208/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a HELENA CRISTINA CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.704-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.4.2.4, para classificação 1.11.4.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Validado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES em 19/08/2024 12:55:08 (GMT-03:00) Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-674E-B1DC-6C4A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF98-674E-B1DC-6C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-674E-B1DC-6C4A>

EXPEDIENTE Nº 137/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2024/124.112	ANÉSIA MARIA DE QUEIROZ	31.001-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO
2024/121.270	DILVANDA RODRIGUES PESSOA	10.660-7	SEDEC	PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
2024/115.296	GLAUCILENE SOARES DA SILVA	64.403-0	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2024/123.515	JOSÉ PEREIRA	24.632-8	SEMUSB	PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
2024/122.959	JÚLIO ALVES COELHO NETO	24.901-7	SEDURB	PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
2024/84.179	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2024/123.875	THAYANE PRISCILA VELOSO GOUVEIA	68.098-2	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO

Em 19 de agosto de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Validado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES em 19/08/2024 12:55:08 (GMT-03:00) Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-674E-B1DC-6C4A





## EXPEDIENTE Nº 138/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
66.937/2024	FLÁVIA ARAÚJO DOS SANTOS	77.195-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
100.368/2024	FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO	09.124-3	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
40.448/2024	JORBSON BEZERRA BARROS	106.963-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
66.038/2024	JOSÉ VAMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	28.384-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
171.677/2023	JOSIKELLE DA SILVA BEZERRA	90.220-9	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
140.149/2023	MARIA ELLEM SOUZA MACIEL	82.818-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
114.882/2024	MARIA JOSÉ VELOSO CHAVES	27.134-9	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
12.693/2023	RACHEL MARIA DOMINGUES	103.569-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES

Em 19 de agosto de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 139/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
117.496/2024	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA	30.947-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 19 de agosto de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 169F-8B7F-1387-31EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/169F-8B7F-1387-31EC>









Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

ENTIDADES ELEITORAS	HABILITADA/INABILITADA	OBSERVAÇÕES
Associação Beneficente Caminho da Esperança	HABILITADA	
Aldeias Infantis SOS Brasil	HABILITADA	
Pia Sociedade de Nicola Mazza (Projeto Beira da Linha)	HABILITADA	
Comunidade Doce Mãe de Deus	HABILITADA	
CICOVI	HABILITADA	
ABCRQ	HABILITADA	
Associação Cultural e Social Seja Vida	HABILITADA	
Associação Beneficente São José	HABILITADA	
Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - Iaô	HABILITADA	
Associação Agrícola de Mussumagro - ACAM	HABILITADA	
Centro Comunitário Bom José	HABILITADA	
AMIB	HABILITADA	
Essor Brasil	HABILITADA	
Associação Paraibana de Equoterapia	HABILITADA	
Associação Comunitária Frei Damião	HABILITADA	
ARCA	HABILITADA	
Semear	HABILITADA	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Boulevard	HABILITADA	
Congregação Holística da Paraíba - Escola Viva Olho do Tempo	HABILITADA	
Associação dos Moradores do Bairro Tambiá	HABILITADA	
Assessoria e Consultoria para Inclusão Social - AC Social	HABILITADA	
Instituto dos Cegos da Paraíba	HABILITADA	
Centro da Mulher 8 de Março	HABILITADA	
Fé e Alegria	HABILITADA	
CENDAC	HABILITADA	
Casa Pequeno Davi	HABILITADA	
Amazona	HABILITADA	

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

**José Geraldo de Aguiar Silva**  
Coordenador do CMDCA-JP

**Silvio Romero Macedo de Britto**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA-JP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA e SILVIO ROMERO M DE BRITTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DCBC-B567-50DC-9398> e informe o código DCBC-B567-50DC-9398



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4703-9FC6-28B4-AA88> e informe o código 4703-9FC6-28B4-AA88



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCBC-B567-50DC-9398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 12:40:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 19/08/2024 12:51:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DCBC-B567-50DC-9398>

## SEMAM

Portaria nº 14/2024-SEMAM

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhamento e recebimento de gêneros alimentícios do Parque Zoológico Arruda Câmara – BICA.

- 1- CINTIA CLEUB NEVES BATISTA - Mat. 101.335-3 (Fiscal Técnico)
- 2- PEDRO IGOR PEREIRA RIBEIRO – Mat. 101.302-7 (Fiscal Administrativo)
- 3- MLENNIA SIMÕES DE ARAÚJO – Mat. 101.339-6 (Gestora do Contrato)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**WELISON ARAUJO SILVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4703-9FC6-28B4-AA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 19/08/2024 10:54:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4703-9FC6-28B4-AA88>



## SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM N.º 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e pelo artigo 369, §2º, da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em 1000 (mil) UFIR/JP o valor de alçada para fins de identificação das decisões de primeira instância sujeitas a Reexame de Ofício pelo Conselho de Recursos Fiscais.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de impugnação relacionada aos tributos imobiliários, o valor de alçada fica definido em 3.000 (três mil) UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**  
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3853-7DAE-D871-531C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 19/08/2024 10:07:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3853-7DAE-D871-531C>

## PROCON

**PLANO DE TRABALHO – (ESCOLA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR)****I – DO OBJETO.**

O projeto visa a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual, hospedagem, customização de layout e manutenção para a implantação de uma plataforma de ensino à distância (EaD). Esta plataforma será utilizada para operacionalizar e funcionar a Escola Municipal do Consumidor, conforme autorizado pela Lei Municipal 15.043 de 20 de Dezembro de 2023.

**II – JUSTIFICATIVA.**

A contratação é necessária devido à insuficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para ministrar as disciplinas do projeto, sendo esta a única forma viável para materializar a execução do projeto. A opção pelo formato EaD é justificada pelo seu custo-benefício, flexibilidade de acesso e capacidade de atingir um maior público de consumidores. A educação à distância permite a atenuação de barreiras geográficas e temporais, proporcionando flexibilidade no ensino e maior custo-benefício na execução das ações educacionais. Além disso, a EaD possibilita a diversificação das metodologias de aprendizagem e a criação de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo, alinhando-se com a Política Nacional das Relações de Consumo e o Código de Defesa do Consumidor.

**III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO.**

**III - A.** - A Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela INOVATEC-JP, conforme as obrigações estabelecidas neste PLANO DE TRABALHO.

**III - B.** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela INOVATEC-JP será de Anayana Bandeira Barbosa, Matrícula 106.304-1, Chefe da Comissão de Controle e



Transparência, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela INOVATEC-JP, em função da evolução do Programa Escola Municipal do Consumidor que esta irá acompanhar a execução.

**IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO PLANO DE TRABALHO.**

**IV - A.** Na execução do Plano de trabalho, como parte integrante do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, o **PROCON** deverá obrigá-lo a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do projeto objeto do convênio, competindo-lhe ainda:

- Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;
- Colocar à disposição da INOVATEC-JP, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto do convênio;
- Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto neste plano de trabalho, dos custos operacionais;
- Especificar à INOVATEC-JP, conforme contido no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos do convênio a serem contratados no interesse do projeto.

**IV - B.** – Na execução do plano de trabalho a INOVATEC-JP deverá obrigá-lo a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do projeto ajustado, tudo de forma a atingir aos fins objeto do projeto a ser gerenciado;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3853-7DAE-D871-531C>



Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROGERY XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2625-EGOC-0865-0834>



Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROGERY XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2625-EGOC-0865-0834>







- b) Abrir conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente ajuste, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias;
- c) Apresentar ao PROCON os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do Termo de Convênio, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância do PROCON-JP;
- e) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes do PROCON-JP;
- f) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste ajuste, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Coordenador do Projeto;
- g) Constituir quadro de pessoal adequado e necessário à execução dos serviços ajustados;
- h) Apresentar ao PROCON-JP, em até 120 (cento e vinte) dias após o final da execução da parceria, prestação de contas contábil/financeira;
- i) Submeter-se à fiscalização da execução do ajuste pela PROCON-JP e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCE e CGM;
- j) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores, pesquisadores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- k) Manter, durante o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a instrumentalização do ajuste;
- l) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;



- m) Recolher aos cofres do PROCON-JP, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- n) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente ajuste, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- o) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- p) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- q) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.
- r) Todos os serviços contratados pela INOVATEC-JP devem atender a legislação e normas técnicas em vigência, sendo da sua responsabilidade garantir o cumprimento das mesmas.

**IV - C.-** A inadimplência da INOVATEC-JP, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PROCON-JP, nem poderá onerar o objeto deste PLANO DE TRABALHO, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS.**

Em paralelo ao plano de trabalho, o coordenador do plano de trabalho vai submeter projeto de pesquisa ou extensão intitulado **“Escola Municipal do Consumidor”** junto à Instituição de Ensino Superior sediada em João Pessoa, a ser desenvolvido pela INOVATEC-JP com a finalidade de fazer-se cumprir as exigências para atendimento a (Escola Municipal do Consumidor) e Promover a Educação para o Consumo, Capacitar Servidores Públicos, Facilitar o Acesso ao Conhecimento, Incentivar a Resolução Alternativa de Conflitos, Garantir Inclusão e Acessibilidade, Otimizar Recursos e Reduzir Custos, Fomentar a Educação Continuada e Monitorar e Avaliar o Impacto;

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoasat.itec.com.br/verificacao/2205-EGCC-C886-0834 e informe o código 2205-EGCC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoasat.itec.com.br/verificacao/2205-EGCC-C886-0834 e informe o código 2205-EGCC-C886-0834



**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA.**

**VI - A.** – O valor global estimado para a execução do projeto é de **R\$ 500.000,00**, estando incluídas nesse montante a parcela a ser transferida à INOVATEC-JP para a respectiva gestão técnico-científica, administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços, equipamentos e materiais a ser contratados.

**VI - B.** – Do montante especificado no item anterior, **R\$ 450.000,00** correspondem à parcela a ser transferida para a gestão técnico-científica, administrativa e financeira no desenvolvimento e execução do projeto e **R\$ 50.000,00** correspondem ao pagamento à INOVATEC-JP pela prestação dos serviços de apoio à inovação aqui contratados, os quais representam os custos operacionais da Agência.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

**VII - A.** – O serviço de apoio técnico-científico, administrativo-financeiro e pedagógico ao projeto de inovação objeto deste plano de trabalho envolve a assunção, pela INOVATEC-JP, do encargo de viabilizar soluções de inovação tecnológica e executar as atividades relacionadas ao objeto do projeto, bem como realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do Projeto.

**VII - B.** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela INOVATEC-JP no interesse da execução do projeto envolvem **OS SEGUINTE OBJETOS E ESTIMATIVAS:**

**PLANILHA DE CUSTOS**



<b>Interessado</b>	Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
<b>Projeto</b>	Escola Municipal do Consumidor
<b>Período</b>	12 meses
<b>Local</b>	João Pessoa
<b>Valor Total Projeto</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**02 - Recursos Humanos (R.H.) e operacional:**

Função	Qntd.	Valor Mensal Estipulado	Justificativa
<b>Coordenador Geral</b>	1	R\$ 6.000,00	O Coordenador Geral é essencial para o gerenciamento e supervisão de todas as atividades relacionadas ao projeto. Esse profissional será responsável por garantir que o projeto seja executado dentro do prazo e do orçamento, coordenando as diferentes equipes e departamentos envolvidos. Ele também será o ponto de contato principal para comunicação com os stakeholders e garantirá que os objetivos estratégicos do projeto sejam alcançados.
<b>Coordenador Jurídico</b>	1	R\$ 3.000,00	A presença de um Coordenador Jurídico é fundamental para assegurar que todas as atividades do projeto estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoasat.itec.com.br/verificacao/2205-EGCC-C886-0834 e informe o código 2205-EGCC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoasat.itec.com.br/verificacao/2205-EGCC-C886-0834 e informe o código 2205-EGCC-C886-0834





02 - Recursos Humanos (R.H.) e operacional:			
			questões de direitos autorais, contratos de prestação de serviços, e proteção de dados dos usuários. Este profissional também será responsável por revisar e aprovar os termos de uso da plataforma e qualquer documentação legal necessária.
Coordenador Contábil	1	R\$ 3.000,00	O Coordenador Contábil será responsável pela gestão financeira do projeto, incluindo o controle do orçamento, a supervisão das despesas, e a preparação de relatórios financeiros. Esse cargo é crucial para garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos, além de fornecer informações financeiras precisas para a tomada de decisões estratégicas.
Agente de inovação	1	R\$ 2.100,00	O Agente de Inovação terá a função de identificar e implementar novas tecnologias e metodologias que possam melhorar a plataforma de ensino à distância. Este profissional será responsável por pesquisar e integrar inovações tecnológicas que possam otimizar a experiência dos usuários, aumentar a eficiência operacional e garantir que o projeto esteja na vanguarda das tendências educacionais e tecnológicas.



02 - Recursos Humanos (R.H.) e operacional:			
Estagiário	5	R\$ 700,00	A inclusão de estagiários no projeto proporciona uma oportunidade para jovens profissionais adquirirem experiência prática em um ambiente de trabalho real. Os estagiários podem auxiliar em diversas áreas, como suporte administrativo, pesquisa, ou produção de conteúdo, trazendo novas perspectivas e aliviando a carga de trabalho das equipes permanentes.
Designer	1	R\$ 1.000,00	O Designer é responsável pela criação e manutenção da identidade visual do projeto, garantindo que todos os materiais gráficos, desde a interface da plataforma até os materiais promocionais, sejam visualmente atraentes e coerentes. Este profissional também trabalha na customização do layout da plataforma, melhorando a experiência do usuário e tornando a navegação mais intuitiva.
Criador de Conteúdo	1	R\$ 2.000,00	O Criador de Conteúdo é essencial para a produção de materiais educativos, incluindo textos, artigos, posts para redes sociais, e outros recursos didáticos. Este profissional assegura que o conteúdo seja informativo, envolvente e acessível, desempenhando um papel crucial na comunicação das informações sobre os

Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pa.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C886-0834> e informe o código 2205-EBCC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pa.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C886-0834> e informe o código 2205-EBCC-C886-0834



02 - Recursos Humanos (R.H.) e operacional:			
			direitos do consumidor e práticas de consumo consciente.
Editor de Vídeo	1	R\$ 2.000,00	O Editor de Vídeo é responsável pela edição e finalização de todos os materiais audiovisuais, incluindo videoaulas, tutoriais e vídeos promocionais. Esse profissional garante que os vídeos sejam de alta qualidade e adequados para a plataforma de ensino à distância, tornando o conteúdo mais dinâmico e atrativo para os usuários.

SUBTOTAL	R\$ 450.000,00
DOA	R\$ 50.000,00 (10%)
TOTAL PROJETO	R\$ 500.000,00

**VII - C.** – Os valores poderão ser remanejados e alocados de acordo com a necessidade do projeto. O Coordenador do projeto, com apoio técnico-pedagógico da INOVATEC-JP, formulará à AGÊNCIA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII - D.** – Além do cumprimento das respectivas normas sobre as formas aquisições e contratações, e pagamentos efetuados pela INOVATEC-JP no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado, garantindo economicidade em relação a itens licitados.



**VII - E.** - O presente serviço será iniciado após o repasse do recurso pelo PROCON-JP a INOVATEC-JP, garantindo a viabilidade financeira do projeto.

**VII - F.** - A cartela de cargos mínima para o projeto da Escola Municipal do Consumidor inclui Coordenador Geral, Coordenador Jurídico, Coordenador Contábil, Agente de Inovação, Estagiário, Designer, Criador de Conteúdo e Editor de Vídeo. Esses cargos são essenciais para garantir a gestão eficiente, a conformidade legal, o controle financeiro, a inovação tecnológica, e a produção de conteúdo de qualidade para a plataforma de ensino à distância, podendo ser modificada de acordo com as necessidades do projeto.

**VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**VIII - A.** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à INOVATEC-JP, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de **R\$ 50.000,00**, montante este que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

DOA	
Interessado:	Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
Projeto:	Escola Municipal do Consumidor
Período:	12 – Meses
Contratado:	INOVATEC-JP
Descrição:	DOA (Despesa Operacional Administrativa)
Valor Total	<b>R\$ 50.000,00</b>

Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pa.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C886-0834> e informe o código 2205-EBCC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS COMES LAURENTINO JUNIOR e ROJIGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pa.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C886-0834> e informe o código 2205-EBCC-C886-0834







**IX – DAS BOLSAS**

As bolsas destinadas aos Técnicos, Servidores, Pesquisadores, Docentes e Discentes, envolvidos na execução das atividades do projeto serão aplicadas conforme legislação: Lei Municipal nº 14.821/23; Lei nº 10.973/04; Dec. nº 9.283/18; Dec. nº 9.580/18; IN RFB 2.110/22; Lei nº 11.788/08; Lei nº 9.250/96; Dec. nº 3048/99 (Regulamento do INSS).

**IX - A.** – Todas as funções descritas na tabela de Recursos Humanos são de natureza científica ou de apoio à atividade de pesquisa e/ou extensão sendo enquadradas em Auxílio Financeiro a Pesquisador e/ou Discente.

**IX - B.** – O pagamento de bolsa não configura vínculo empregatício e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

**X – DO PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

A previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, em virtude da necessidade de contratação de serviços, alheios à possibilidade do pagamento de auxílio financeiro, conforme referenciado no artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 14.821/23, se dará mediante procedimento de compras simplificado ou outro processo seletivo que garanta isonomia, impessoalidade e economicidade.

**XI – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XIA** – As ações decorrentes da execução do presente Plano de Trabalho de apoio técnico-científico, administrativo-financeiro e pedagógico, seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

1. Planejamento e Contratação

**Descrição:** Preparação de documentação, licitação e contratação da empresa prestadora dos serviços.

**Período:** Mês 1 - Mês 2



**Custo Estimado:** R\$ 30.000,00

2. Desenvolvimento da Plataforma

**Descrição:** Desenvolvimento da plataforma Moodle, customização de layout, integração com MS Office 365.

**Período:** Mês 3 - Mês 4

**Custo Estimado:** R\$ 150.000,00

3. Produção de Conteúdo Audiovisual

**Descrição:** Produção de videoaulas, tutoriais, materiais de apoio, incluindo gravações e edição.

**Período:** Mês 5 - Mês 7

**Custo Estimado:** R\$ 100.000,00

4. Implementação e Treinamento

**Descrição:** Implementação da plataforma, treinamento de pessoal e capacitação de usuários.

**Período:** Mês 8 - Mês 9

**Custo Estimado:** R\$ 50.000,00

5. Lançamento da Plataforma e Suporte

**Descrição:** Lançamento oficial da plataforma, início dos cursos e suporte técnico contínuo.

**Período:** Mês 10 - Mês 12

**Custo Estimado:** R\$ 50.000,00

6. Manutenção e Monitoramento

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.lobcc.com.br/verificacao/2205-EGCC-0866-0834 e informe o código 2205-EGCC-0866-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.lobcc.com.br/verificacao/2205-EGCC-0866-0834 e informe o código 2205-EGCC-0866-0834



**Descrição:** Manutenção contínua da plataforma, atualização de conteúdos e monitoramento de desempenho.

**Período:** Mês 13 - Mês 24

**Custo Estimado:** R\$ 70.000,00

**XI - C. – Calendário de repasses**

O repasse será efetuado em duas parcelas: a primeira, após a assinatura do convênio, e a segunda, no terceiro mês de execução do projeto.

**XII.D - Detalhamento do repasse de valores pela prestação dos serviços de gestão**

Os serviços de apoio da INOVATEC-JP, correspondentes às Despesas Operacionais Administrativas (DOA), serão remunerados, de forma antecipada, em 1 (uma) única parcela no importe de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais ).

**XII. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Capacitação e Educação dos Consumidores:**

- Oferecer cursos, capacitações e treinamentos gratuitos na área de Direito do Consumidor, visando educar e informar os consumidores sobre seus direitos e deveres.
- Promover palestras, debates, e eventos online que contribuam para a disseminação do conhecimento sobre consumo consciente e responsável.

**Aprimoramento dos Servidores Públicos:**

- Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Oferecer treinamentos contínuos e atualizados para os servidores, visando o desenvolvimento profissional e a melhoria da eficiência no atendimento ao público.

**Facilitação do Acesso à Educação:**

- Implementar uma plataforma de EaD que permita o acesso flexível aos cursos e treinamentos, independentemente de barreiras geográficas ou temporais.
- Garantir que a plataforma seja acessível a todos, incluindo funcionalidades de acessibilidade em Libras e suporte para dispositivos móveis.

**Fomento de Mecanismos Alternativos de Solução de Conflitos:**

- Divulgar e promover o uso de métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a arbitragem, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e no Código de Processo Civil.

**Eficiência e Economia:**

- Reduzir os custos operacionais relacionados à educação presencial, como locação de imóveis e aquisição de equipamentos, através da utilização de uma plataforma digital.
- Otimizar os recursos disponíveis para a Secretaria, garantindo a máxima eficiência na implementação e operação da plataforma.

**Monitoramento e Avaliação:**

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho dos alunos e a eficácia dos cursos oferecidos.
- Gerar relatórios periódicos com indicadores de participação, desempenho e satisfação dos participantes, para aprimorar continuamente os serviços oferecidos.

**XIII - MATERIAIS E MÉTODOS**

**Materiais**

Plataforma de Ensino à Distância (EaD):

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.lobcc.com.br/verificacao/2205-EGCC-0866-0834 e informe o código 2205-EGCC-0866-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.lobcc.com.br/verificacao/2205-EGCC-0866-0834 e informe o código 2205-EGCC-0866-0834







- Moodle: Sistema de gestão de aprendizagem (LMS) que servirá como a base para a plataforma de ensino, proporcionando recursos como fóruns, quizzes, módulos de cursos e acompanhamento de progresso.
- Servidores de Hospedagem: Infraestrutura de hospedagem que garantirá a alta disponibilidade, segurança e acessibilidade da plataforma.
- Equipamentos Audiovisuais: Câmeras, microfones, iluminação e softwares de edição para a produção de videoaulas, tutoriais e outros conteúdos educacionais.
- Software de Integração: Ferramentas para integrar a plataforma com outras soluções, como o Microsoft Teams, para conferências e aulas ao vivo.

#### Conteúdos Educacionais:

- Videoaulas: Conteúdo visual e auditivo para facilitar o aprendizado, abordando tópicos relacionados ao Direito do Consumidor e práticas de consumo.
- Materiais Didáticos: Apostilas, slides, quizzes e outros materiais de apoio para complementar o ensino.
- Tutoriais e Manuais: Guias detalhados para ajudar os usuários a navegar e utilizar a plataforma de forma eficaz.

#### Recursos Humanos:

- Especialistas em Direito do Consumidor: Professores e profissionais qualificados para ministrar os cursos e produzir os conteúdos educacionais.
- Equipe Técnica de TI: Profissionais responsáveis pelo desenvolvimento, manutenção e suporte técnico da plataforma.
- Equipe de Suporte e Atendimento: Responsáveis por oferecer suporte técnico e responder a dúvidas dos usuários.

#### Métodos

#### Seleção e Customização da Plataforma:

- A escolha do Moodle como plataforma base foi baseada em sua flexibilidade e ampla adoção no mercado educacional. A customização incluirá o design de layout



específico para a Escola do Consumidor, bem como a integração com ferramentas de comunicação como o Microsoft Teams.

#### Desenvolvimento e Implementação:

- Desenvolvimento de Módulos de Cursos: Criação de cursos com base nas necessidades identificadas, cobrindo tópicos como direitos dos consumidores, resolução de conflitos e consumo consciente.
- Hospedagem e Manutenção: A plataforma será hospedada em servidores com alta disponibilidade, com políticas de backup automático para garantir a segurança dos dados.

#### Produção de Conteúdo:

- Produção de Videoaulas e Tutoriais: Uso de equipamentos audiovisuais para criar conteúdos educativos de alta qualidade, incluindo gravação e edição profissional.
- Desenvolvimento de Materiais Didáticos: Criação de apostilas, quizzes e outros recursos complementares para apoiar o aprendizado.

#### Capacitação e Treinamento:

- Treinamento da equipe interna da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para a operação da plataforma e atendimento ao público.
- Capacitação dos usuários para o uso eficaz da plataforma, através de tutoriais e sessões de suporte.

#### Lançamento e Divulgação:

- Planejamento de uma campanha de lançamento para informar e atrair o público-alvo, utilizando canais de comunicação apropriados, como redes sociais, site da secretaria e imprensa local.

#### Suporte e Manutenção Contínua:



- Disponibilização de suporte técnico para resolver problemas e dúvidas dos usuários, assegurando uma experiência de ensino sem interrupções.
- Manutenção regular da plataforma, incluindo atualizações de software, correções de bugs e melhoria contínua dos conteúdos.

#### XIV – DO PÚBLICO ALVO

##### Consumidores em Geral:

- Cidadãos de João Pessoa e de outras localidades que desejam aprender mais sobre seus direitos e deveres como consumidores.
- Pessoas interessadas em adquirir conhecimentos sobre consumo consciente e responsável, bem como sobre as leis e regulamentações que protegem os consumidores no Brasil.

##### Servidores Públicos:

- Funcionários da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e de outras secretarias que necessitam de capacitação contínua para melhorar o atendimento ao público e a prestação de serviços.
- Servidores públicos interessados em aprofundar seus conhecimentos sobre Direito do Consumidor, métodos alternativos de resolução de conflitos e melhores práticas de atendimento ao consumidor.

#### XV – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado por Carlos Gomes Laurentino Júnior, matrícula 101.841-0, com o apoio e assessoramento da equipe de especialistas designados.

#### XVI – DOS RESULTADOS FINAIS E PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES

Todos os Estudos, relatórios, produtos finais a serem entregues serão encaminhados em versão



impresa em colorido + espiral + capa e contra capa plástica + versão digital em pendrive externo.

#### XVI - A. – Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- Lançamento da Plataforma EaD:
- Meta:** Lançar a plataforma de ensino à distância até o final do mês 6 do projeto.  
**Indicador:** Data de lançamento oficial da plataforma.

- Produção de Conteúdo Educacional:
- Meta:** Produzir e disponibilizar 10 cursos online dentro dos primeiros 9 meses.  
**Indicador:** Número de cursos disponíveis na plataforma.

- Capacitação de Servidores Públicos:

**Meta:** Capacitar 100 servidores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor até o final do mês 6.  
**Indicador:** Número de servidores capacitados e certificados.

- Inscrição de Consumidores:

**Meta:** Inscrever 1.000 consumidores nos cursos online nos primeiros 6 meses após o lançamento.  
**Indicador:** Número de consumidores registrados na plataforma.

- Acessibilidade e Inclusão:

**Meta:** Tornar 100% dos conteúdos acessíveis, incluindo tradução em Libras, até o final do mês 9.  
**Indicador:** Proporção de conteúdos acessíveis disponíveis na plataforma.

- Eficiência do Suporte Técnico:

**Meta:** Resolver 90% das solicitações de suporte técnico em até 24 horas.  
**Indicador:** Tempo médio de resolução de tickets de suporte.

- Satisfação do Usuário:

**Meta:** Alcançar uma taxa de satisfação de 85% dos usuários, medida através de pesquisas de feedback, até o final do mês 12.  
**Indicador:** Resultado das pesquisas de satisfação.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessara.tdoc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C896-0834> e informe o código 2205-EBCC-C896-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessara.tdoc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C896-0834> e informe o código 2205-EBCC-C896-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessara.tdoc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C896-0834> e informe o código 2205-EBCC-C896-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessara.tdoc.com.br/verificacao/2205-EBCC-C896-0834> e informe o código 2205-EBCC-C896-0834





- Conscientização e Divulgação:

**Meta:** Realizar 4 campanhas de conscientização sobre direitos do consumidor e consumo consciente até o final do ano.

**Indicador:** Número de campanhas realizadas.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024.

AGENCIA DE INOVACAO TECNOLOGICA DE JOAO PESSOA - INOVATEC-JP-48702129000178

Diretor-Presidente  
INOVATEC-JP

Assinado digitalmente por AGENCIA DE INOVACAO TECNOLOGICA DE JOAO PESSOA - INOVATEC-JP-48702129000178  
 Nº: C=BR, O=CP-Brasil, S=PA, L=JOAO PESSOA, OU=GOV DIGITAL MULTIPLO S/A, CN=2908741000178, OU=videoconferencia, C=CAcertado 99.41, O=AGENCIA DE INOVACAO TECNOLOGICA DE JOAO PESSOA - INOVATEC-JP-48702129000178  
 hash: E3 809 0 b0d7 d8e8 d0c0 0c00 0c00 0c00  
 Localização: Date: 2024.08.15 16:27:46-03'00'  
 Fourn PDF-Reader Versão: 2024.2.0

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº001/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON JP, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Rougger Xavier Guerra Júnior, nomeado pela portaria nº 34, publicada em 01 de Janeiro de 2021, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 102.447.207-89, e a **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA**, doravante denominada **CONVENENTE** ou simplesmente **INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sob nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O projeto visa a cooperação para produção de conteúdo audiovisual, hospedagem, customização de layout e manutenção para a implantação de uma plataforma de ensino à distância (EaD). Esta plataforma será utilizada para operacionalizar e funcionar a Escola Municipal do Consumidor, conforme autorizado pela Lei Municipal 15.043 de 20 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.**

O Plano de Trabalho, passível de adiantamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;
- V - Plano de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os participantes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.
- II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.
- III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
- C. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- D. Com base na análise conjunta mencionada na alínea “c”, as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- E. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 31.301.14.422.5720.57.44.81  
 Elemento de despesa: 3.3.50.85  
 Fonte de recursos: 1.759

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos serão liberados em um único empenho, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROULGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/2024-08-08-0804 e informe o código: 2024-08-08-0804

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROULGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/2024-08-08-0804 e informe o código: 2024-08-08-0804





**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É vedada a **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO**. A **CONCEDENTE** deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para fiscalizar o presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES.**

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

**Compete à CONCEDENTE:**

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- e. Prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- g. Promover avaliação dos resultados obtidos.

**Compete a INOVATEC-JP:**

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela **CONCEDENTE**, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a **CONCEDENTE**;
- j. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste

Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** e da **INOVATEC-JP**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos partícipes, utilizar nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento por um Fiscal, a ser temporariamente designado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONVENENTE** permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROQUEGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/2025-EBCC-0884 e informe o código 2025-EBCC-0884-0834.

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROQUEGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/2025-EBCC-0884 e informe o código 2025-EBCC-0884-0834.

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROQUEGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/2025-EBCC-0884 e informe o código 2025-EBCC-0884-0834.

D

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROQUEGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/2025-EBCC-0884 e informe o código 2025-EBCC-0884-0834.

D



- A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- D) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente instrumento terá vigência de 01 (um ano), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutível, ou ainda, pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 15 de agosto de 2024.

**Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:**

AGENCIA DE INOVACAO  
TECNOLOGICA DE JOAO  
PESSOA -  
INOVATECJP-48702129000178  
Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho  
Diretor Presidente INOVATEC-JP

**BENEFICIÁRIO DO CONVÊNIO:**

Rouger Xavier Guerra Júnior  
Secretário Municipal de Proteção e  
Defesa do Consumidor



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 22C5-E8CC-C886-0834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 15/08/2024 18:16:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 19/08/2024 11:18:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22C5-E8CC-C886-0834 e informe o código 22C5-E8CC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22C5-E8CC-C886-0834 e informe o código 22C5-E8CC-C886-0834



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22C5-E8CC-C886-0834 e informe o código 22C5-E8CC-C886-0834



IPM

PORTARIA N° 028/2024

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e a RESOLUÇÃO IPMJP/CON-PRE N° 01/2024, de 19 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

I. Alterar a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa passando a ter os seguintes membros:

- **Chefe da Divisão de Administração e Finanças (Presidente)**  
Suzana Sitônio de Eça (matricula n° 60.084-9)
- **Chefe da Assessoria de Investimento (Membro)**  
Ayrton Ciraulo Neto (matricula n° 60.136-5)
- **Chefe da Divisão de Previdência (Membro)**  
Yuri Veiga Cavalcanti (matricula n°. 60.031-8)
- **Servidor Efetivo (Membro)**  
Camila Pires de Sá Mariz Maia (matricula n°. 70.984-1)
- **Servidor Efetivo (Membro)**  
Werton José Cabral Rodrigues Filho (matricula n° 70.998-1)

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a disposições contidas na Portaria n°. 015/2024 de 01 de março de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

RESOLUÇÃO IPMJP/CON-PRE N° 01/2024

Altera o art. 5° da RESOLUÇÃO IPMJP/CON-PRE N° 01/2022 e adota outras providências.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio do corrente ano, dentro de sua competência e das atribuições conferidas pela Lei n° 10.684/05, de 28 de dezembro de 2005, e alterações,

**Considerando** a necessidade adequar a gestão dos investimentos do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa;

**Considerando** a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 120, §7° da Lei n°. 10.684/05, com redação dada pela Lei n°. 14.487, de 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

I – Alterar o art. 5° da RESOLUÇÃO IPMJP/CON-PRE N°. 01/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5° - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- *Chefe da Divisão de Administração e Finanças;*
  - *Chefe da Assessoria de Investimento;*
  - *Chefe da Divisão de Previdência;*
  - *Dois servidores efetivos;*
- (...)

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Presidente do CON-PRE

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9A3-7E7A-D5AA-FF31> e informe o código F9A3-7E7A-D5AA-FF31



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/92E2-7ECD-BC2E-A03B> e informe o código 92E2-7ECD-BC2E-A03B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9A3-7E7A-D5AA-FF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 19/08/2024 13:21:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9A3-7E7A-D5AA-FF31>

FUNJOPE

EDITAL DE CONCURSO N° 60.003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.548/2024  
PRÊMIO “JOÃO BALULA”

RETIFICAÇÃO N° 03

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei n.º 14.118 de 19 de dezembro de 2021 e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICA a terceira retificação do Edital de Concurso n.º 60.003/2024 – Prêmio “João Balula”.

ONDE SE LÊ:

ANEXO - I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	21/05/2024
Período de Impugnação do Edital	22 a 28/05/2024
Período de Inscrição	22/05 a 31/07/2024
Análise Documental	01 a 15/08/2024
Resultado da análise Documental	16/08/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	19 a 21/08/2024
Resultado da Análise de Recurso	23/08/2024
Análise de Mérito	26/08 a 19/09/2024
Resultado da Análise de Mérito	20/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	23 a 26/09/2024
Resultado Final	30/09/2024

LEIA-SE:

ANEXO - I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	21/05/2024
Período de Impugnação do Edital	22 a 28/05/2024
Período de Inscrição	22/05 a 31/07/2024
Análise Documental	01 a 20/08/2024
Resultado da análise Documental	21/08/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	22 a 26/08/2024
Resultado da Análise de Recurso	27/08/2024
Análise de Mérito	28/08 a 19/09/2024
Resultado da Análise de Mérito	20/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	23 a 26/09/2024
Resultado Final	30/09/2024

João Pessoa, PB, 16 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor-Executivo da FUNJOPE

|



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92E2-7ECD-BC2E-A03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 20:26:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/92E2-7ECD-BC2E-A03B>



**EXTRATO**

**ERRATA AO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 13.338/2024 E 13.340/2024**

Processo Licitatório nº 32.923/2023 Pregão Eletrônico nº 13.027/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAS E ZOONÓSES.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.027/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a **ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do objeto do presente Pregão, referente as Atas de Nº 13.338/2024 E 13.340/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.338/2024**  
 Empresa: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
 CNPJ: 26.436.406/0001-05

ITEM	ONDE LÊ-SE PREÇO TOTAL	ITEM	LEIA-SÊ PREÇO TOTAL
58	180,41	58	18.041,00

\*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 07/08/2024, Nº 0586, Páginas 018/022 a 020/022).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.340/2024**  
 Empresa: EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA EPP  
 CNPJ: 07.778.725/0001-54

ITEM	ONDE LÊ-SE PREÇO TOTAL	ITEM	LEIA-SÊ PREÇO TOTAL
15	38.520,00	15	100.633,50

\*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 07/08/2024, Nº 0586, Páginas 018/022 a 020/022).

João Pessoa, 31 de julho de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: AFA9-FCDC-A9B3-3EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2024 11:39:58 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA9-FCDC-A9B3-3EBD>

**EXTRATO Nº. 880/2024**  
**PROCESSO Nº 20.488/2024**  
**CHAVE CGM: 8PF0-DDV2-VCV5-A7U8**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS (CEO)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.057/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.098/2024	DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	R\$ 17.683,80 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)	19 de agosto de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E756-3A87-D6F3-F05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2024 12:44:29 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E756-3A87-D6F3-F05E>

**EXTRATO Nº. 885/2024**  
**PROCESSO Nº 22.473/2024**  
**CHAVE CGM: HMQW-SSWX-OR3R-M8SP**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura** do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.006/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.103/2024	NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP	R\$ 53.432,48 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).	20 de agosto de 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A9ED-F3CB-D61F-0472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2024 12:27:49 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9ED-F3CB-D61F-0472>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA9-FCDC-A9B3-3EBD e informe o código AFA9-FCDC-A9B3-3EBD

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9ED-F3CB-D61F-0472 e informe o código A9ED-F3CB-D61F-0472



## EXTRATO DE CONTRATO N° 02.022/2024 – UEP/SEGGOV

CHAVE CGM EBR5-AH5H-CCXX-BIOS

## PARTES:

**CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.  
**CNPJ:** 08.778.326/0001-56  
**CONTRATADO:** Multilaser Industrial S/A  
**CNPJ:** nº nº 59.717.553/0006-17  
**OBJETO:** Construção de Rede de Lógica POL (Passive Optical LAN) no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP – Lote 02, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, com recursos no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.  
**PRAZO EXECUÇÃO:** 36 (trinta e seis) meses, conforme o Termo de Referência, contados da publicação da Ordem de Serviços;  
**PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 38 (trinta e oito), conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação da Ordem de Serviços.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 71003/2024 - SRP  
**VALOR:** R\$ 3.496.279,74 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Coordenação: Centro de Cooperação da Cidade
- Natureza: Serviços de TI e Bens
- Dotação orçamentária: 71101.06.183.5552.711615
- Ação: Centro de Cooperação da Cidade
- Elemento de despesa: 44.90.40 e 44.90.52
- Fonte de Recursos: 1754
- Integrante do PPA Vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Decreto Municipal nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.367/2011, Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 9.465/2020.

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa  
 Contratante

**Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros**  
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 3 pessoas: TIAGO GRIEBELER SANDI, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E372-FC76-3E64-D7B1> e informe o código E372-FC76-3E64-D7B1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E372-FC76-3E64-D7B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TIAGO GRIEBELER SANDI (CPF 074.XXX.XXX-55) em 15/08/2024 10:37:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 16/08/2024 12:22:38 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 16/08/2024 13:24:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E372-FC76-3E64-D7B1>

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 03/2023**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**Convenente:** CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAIBA- ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO

Inscrita no CNPJ N° 02.517.619/0001-01

Legalmente representada por **MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES****Objeto:** ADITIVO DE PRAZO**Vigência:** A partir da data da assinatura a **30 de Dezembro de 2024.**

**MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE**  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D20F-42A5-F4FE-B0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 12:51:13 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D20F-42A5-F4FE-B0BC>

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 80/2024**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**Convenente:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM 13 DE MAIO  
 CNPJ: 38.020.411/0001-11**Representante Legal:** ANGÉLICA MARIA MOREIRA DA COSTA**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.**Vigência:** A partir da data da assinatura a maio/2025**Valor do Repasse:** 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

**MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE**  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 81/2024**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**Convenente:** ESCOLA JEAN PIAGET ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL  
 CNPJ: 09.299.439/0001-33**Representante Legal:** ANTONIARI TRAJANO DE OLIVEIRA**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.**Vigência:** A partir da data da assinatura a fevereiro/2025**Valor do Repasse:** 100.000,00 (Cem Mil Reais)**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

**MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE**  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 82/2024**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**Convenente:** Associação Paraibana de Cultura e Educação Boulevard  
 CNPJ: 26.699.822/0001-04**Representante Legal:** Monica Colaço dos Santos**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.**Vigência:** A partir da data da assinatura a agosto/2025**Valor do Repasse:** 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

**MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE**  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D20F-42A5-F4FE-B0BC> e informe o código D20F-42A5-F4FE-B0BC



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F598-22F0-3202-007A> e informe o código F598-22F0-3202-007A



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 83/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Convenente:** Associação Paraibana de Cultura e Educação Boulevard  
**CNPJ:** 26.699.822/0001-04  
**Representante Legal:** Monica Colaço dos Santos  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a agosto/2025  
**Valor do Repasse:** 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 84/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Convenente:** Associação Paraibana de Cultura e Educação Boulevard  
**CNPJ:** 26.699.822/0001-04  
**Representante Legal:** Monica Colaço dos Santos  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a agosto/2025  
**Valor do Repasse:** 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 85/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Convenente:** Associação Paraibana de Cultura e Educação Boulevard  
**CNPJ:** 26.699.822/0001-04  
**Representante Legal:** Monica Colaço dos Santos  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a agosto/2025  
**Valor do Repasse:** 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 86/2024  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Convenente:** CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAIBA- ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO  
**CNPJ:** 02.517.619/0001-01  
**Representante Legal:** MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES  
**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com Recursos de Emenda Parlamentar.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a junho/2025  
**Valor do Repasse:** 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72302 28 845 5164.617061  
**Elemento de Despesa:** 3.3 50.43 **Fonte:** 1660

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F558-23F0-3202-007A> e informe o código F558-23F0-3202-007A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F558-23F0-3202-007A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 20/08/2024 09:06:05 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F558-23F0-3202-007A>

**ERRATA**  
**CHAVE CGM: 1Y99-U3SQ-JX6A-BJBS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.039/2024**

**UASG: 982051**  
**Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91115/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE – FUNCIONÁRIOS I – UNIDADE ILMA SUZETE GAMA, EM JOÃO PESSOA/PB.**

A CSL - licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco na modalidade informada no aviso do edital. Desta forma, a presente errata visa corrigir a informação equivocada.

Onde se lê na página:  
 Concorrência Pública

Leia-se:  
 Pregão Eletrônico

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**Kristiane Boudoux Silva**  
 Agente de Contratação e  
 Pregoeiro da SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E94C-2562-D25C-7FF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KHRISTIANE BOUDOUX SILVA (CPF 675.XXX.XXX-59) em 19/08/2024 10:48:41 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E94C-2562-D25C-7FF9>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.016/2023  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2022  
 CHAVE CGM: S2RL-ZOK3-34UL-ZUHE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Ric Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: BARTOLOMEU A. DE SOUSA - EPP. CNPJ Nº 19.988.502/0001-09  
**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 23 RUAS E DRENAGEM, NO BAIRRO COSTA DO SOL E GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB.**  
 FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.016/2023/SEINFRA visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:  
**Classificação Funcional:**  
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:  
**Classificação Funcional:**  
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito  
 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E94C-2562-D25C-7FF9> e informe o código E94C-2562-D25C-7FF9





EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.019/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.  
CONTRATADO: **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº **11.306.141/0001-53**  
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023; memorando interno nº 13.562/2023; Contrato: 11.019/2024/SEINFRA  
OBJETO: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 34 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, JOÃO PESSOA-PB.**  
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO Nº 11.019/2024, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito  
**1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CPF%20RFB-2088-AA72-2488> e informe o código: CPF%20RFB-2088-AA72-2488



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.080/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2022  
CHAVE CGM:GVU2-BBE7-5TSO-GQV0

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.  
CONTRATADO: **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.715.077/0001-00.  
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.030/2022, memorando interno nº 79.517/2022; Contrato nº 11.080/2022.  
OBJETO: **CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO / DRENAGEM EM 33 RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE 08.**  
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.080/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito  
**1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**

João Pessoa, 15 de agosto de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BE4B-47AA-FA20-D46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/08/2024 13:07:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE4B-47AA-FA20-D46E>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.050/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022  
CHAVE CGM:R1A0-17EZ-ALHU-KIWE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.  
CONTRATADO: **INVIAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 30.566.555/0001-66  
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022, memorando interno nº 50.201/2022, Contrato nº 11.050/2022.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em 16 ruas dos Bairros: Costa e Silva, Geisel, Cidade Universitária, Jardim Veneza, Bairro das Indústrias, João Paulo, José Américo e Gramame da Cidade de João Pessoa/PB – Lote VI.**  
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.050/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos  
1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito  
**1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

João Pessoa, 15 de agosto de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/96F5-FBED-4454-F399> e informe o código: 96F5-FBED-4454-F399



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.080/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2023  
CHAVE CGM: GS91-2BDY-CAAD-TST1

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.  
CONTRATADO: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.251.160/0001-74  
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2023, Processo Administrativo nº 6.418/2023, Contrato nº 11.080/2023.  
OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 18 RUAS NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 16F.**  
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.080/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito  
**Leia-se:**  
**Classificação Funcional:**  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
**Natureza da despesa:**  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
**Fonte de Recursos:**  
1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; **1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**

João Pessoa, 14 de agosto de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE4B-47AA-FA20-D46E> e informe o código: BE4B-47AA-FA20-D46E



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76C3-B0C4-8B7C-D46E> e informe o código: 76C3-B0C4-8B7C-D46E









EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 24/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a ROSELIA MARIA GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF sob nº: 049.001.504-28.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.695,69

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a ROSICLEIDE LACERDA SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº: 697.594.484-91.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.999,45

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 26/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a SIVANI ALTINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº: 092.803.664-24.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.989,81

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 27/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o DAVID SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº: 082.731.584-89.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 9.972,71

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 28/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o DAILTON SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº: 056.681.544-32.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 11.340,73

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B14F-C005-7614-D45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 20/08/2024 11:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B14F-C005-7614-D45D

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO DE Nº 0454/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.
CONTRATADO: DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo o Aditivo ao Contrato nº 0454/2023 e termo aditivo 01, cujo objeto é a prorrogação do seu prazo de vigência, que, em síntese, corresponde a prestação de serviço da empresa especializada que presta serviços de hospedagem à plataforma JPCULTURA para atender as demandas da FUNJOPE.

VALOR TOTAL: R\$ 11.391,60.

João Pessoa - PB, em 19 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Antônio Marcus Alves de Souza

Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C15D-AC46-0539-B301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 11:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C15D-AC46-0539-B301

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16.590/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.055/2024
COMPRAS.GOV: 90.055
CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8X01-EIL9
DATA DE ABERTURA: 02/09/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZONÓSES.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 20 de agosto de 2024.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por: I. pessoa: VANESSA BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5507-4616-4A1E-0A4A e informe o código: 5507-4616-4A1E-0A4A



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5807-4616-4A0E-0A0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 20/08/2024 10:31:30 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5807-4616-4A0E-0A0A>

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2023**

Referência:

- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.004/2022;
- CONTRATO Nº 17/2023;
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;
- PROC. ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 558/2024.

Para fins de retificar o **ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2023**, cujo objeto é **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DE JOÃO PESSOA/PB”** realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**“CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.2 - O valor global do Contrato n.º 17/2023, passará a ser no importe de R\$ 4.131.753,15 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) ”.

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.2 - O valor global do Contrato n.º 17/2023, passará a ser no importe de R\$ 4.123.432,13 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) ”.

**Publique-se e Cumpra-se.**

João Pessoa – PB, 15 de agosto de 2024

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
 Superintendente-Semob/JP



Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/288E-5A0A-1C8A-3AF7> e informe o código 288E-5A0A-1C8A-3AF7

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 06-318/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-001/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.245/2023**

Para fins de inclusão de elemento de despesa no Contrato n.º 06-318/2024 – PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

**LEIA-SE:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	44.90.52

Tal procedimento tem como base o Memorando de nº 104.719/2024-DAF-SEINFRA.

João Pessoa - PB, 19 de Agosto de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1914-DC70-B84E-7FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 19/08/2024 17:26:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 21:57:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1914-DC70-B84E-7FF4>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CHAVE: 0BXX-5AUL-SEKA-64EE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.907/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.040/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO ( TORVAL® CR ) 500MG/ COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E ARIPIRAZOL ( HEDD®) 10MG/COMP.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.907/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.040/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** sob n.º de CNPJ **25.106.470/0001-65**, perfazendo o **valor total de R\$2.115,00** (dois mil e cento e quinze reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 19 de Agosto de 2024.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
 Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/488E-5A0A-1C8A-3AF7> e informe o código 488E-5A0A-1C8A-3AF7





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B499-05D1-4983-D56C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2024 11:34:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B499-05D1-4983-D56C>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 08004/2024

**HOMOLOGO** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08004/2024, Proc. Administrativo n.º 7.356/2024, destinada a OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS, JOÃO PESSOA/PB, e com base no Relatório final do Agente de Contratação da SEPLAN, **ADJUDICO** seu objeto para a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 46.695.850/0001-52 no valor de R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais), compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório em epígrafe.

João Pessoa 16 de agosto de 2024.

Ayrton Lins Falcão Filho  
Secretário de PlanejamentoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1493-6D06-E251-E340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 17/08/2024 05:41:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1493-6D06-E251-E340>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.042/2024  
CHAVE GGM: J3JX-M10A-W2W5-L9HV

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 17.184/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ACHEAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.609.814/0001-30, no item 09 pelo valor total de R\$ 23.392,50 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); H C CORDEIRO – ME CNPJ nº 20.755.100/0001-35, nos itens/valor total: 03 (R\$ 6.732,00), 12 (R\$ 15.720,00), 13 (R\$ 3.204,00), 15 (R\$ 180,00), 16 (R\$ 3.402,00), 26 (R\$ 45.474,00), 30 (R\$ 17.080,00), 32 (R\$ 3.799,65), 49 (R\$ 4.008,56), 59 (R\$ 2.270,00), 65 (R\$ 12.221,76), 67 (R\$ 29.892,00), 81 (R\$ 466,02), 82 (R\$ 753,72), 83 (R\$ 2.480,40), 87 (R\$ 1.276,20), 88 (R\$ 11.471,80), 89 (R\$ 2.497,30), 94 (R\$ 806,40), 109 (R\$ 1.123,20), 110 (R\$ 2.461,76), 112 (R\$ 592,00), 115 (R\$ 28.000,00), 125 (R\$ 950,95), 131 (R\$ 2.912,00), 133 (R\$ 1.452,70), 134 (R\$ 4.082,80), 137 (R\$ 6.184,50), 150 (R\$ 15.867,00), 170 (R\$ 1.998,04), 173 (R\$ 8.540,00), 174 (R\$ 24.035,20), 184 (R\$ 1.427,58), 190 (R\$ 642,60), 192 (R\$ 403,52), 200 (R\$ 698,72), 201 (R\$ 2.753,88) e 206 (R\$ 107,92), totalizando: R\$ 267.970,18 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais e dezoto centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ nº 16.693.935/0001-30, nos itens/valor total: 14 (R\$ 9.808,70), 19 (R\$ 11.592,04), 28 (R\$ 24.425,74), 37 (R\$ 7.320,25), 38 (R\$ 48.764,72), 42 (R\$ 8.755,38), 43 (R\$ 8.005,25), 51 (R\$ 1.703,52), 64 (R\$ 4.473,92), 68 (R\$ 12.900,66), 69 (R\$ 7.235,70), 70 (R\$ 10.237,92), 75 (R\$ 10.295,88), 97 (R\$ 9.769,34), 99 (R\$ 45.140,10), 108 (R\$ 4.957,79), 135 (R\$ 1.620,00), 139 (R\$ 1.140,80), 141 (R\$ 2.048,00), 144 (R\$ 4.798,44), 151 (R\$ 18.058,88) e 189 (R\$ 627,48), totalizando: R\$ 253.680,51 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, nos itens/valor total: 04 (R\$ 4.500,00), 10 (R\$ 14.381,90), 29 (R\$ 28.226,40), 44 (R\$ 10.451,18), 50 (R\$ 17.011,60), 52 (R\$ 3.871,50), 53 (R\$ 1.434,06), 54 (R\$ 39.852,50), 55 (R\$ 2.097,50), 56 (R\$ 313,10), 57 (R\$ 3.916,36), 61 (R\$ 1.817,60), 62 (R\$ 16.253,64), 84 (R\$ 2.208,00), 85 (R\$ 5.126,24), 90 (R\$ 20.421,70), 93 (R\$ 22.272,30), 100 (R\$ 2.618,20), 101 (R\$ 6.755,40), 113 (R\$ 95,20), 122 (R\$ 25.295,60), 124 (R\$ 4.247,00), 143 (R\$ 26.894,62), 146 (R\$ 6.036,80), 157 (R\$ 8.732,00), 158 (R\$ 678,03), 159 (R\$ 411,21), 164 (R\$ 59.563,62), 167 (R\$ 1.977,80), 172 (R\$ 19.467,50), 175 (R\$ 55.440,00), 180 (R\$ 1.902,80), 181 (R\$ 2.004,30), 183 (R\$ 838,50), 193 (R\$ 83,30), 196 (R\$ 148,60), 199 (R\$ 417,55), 202 (R\$ 1.281,43), 205 (R\$ 26,16), 207 (R\$ 419,00) e 210 (R\$ 4.542,00), totalizando: R\$ 424.032,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e dois reais e vinte centavos); NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.209.485/0001-32, nos itens/valor total: 33 (R\$ 26.480,00), 41 (R\$ 8.512,00), 45 (R\$ 2.829,00), 46 (R\$ 6.772,50), 63 (R\$ 192,00), 76 (R\$ 43.896,00), 86 (R\$ 834,30), 145 (R\$ 5.913,00) e 163 (R\$ 2.820,00), totalizando: R\$ 98.248,80 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ nº 37.730.284/0001-81, nos itens/valor total: 11 (R\$ 13.311,00), 58 (R\$ 5.094,50), 60 (R\$ 1.123,47), 66 (R\$ 834,00), 79 (R\$ 6.377,21), 102 (R\$ 43.004,49) e 209 (R\$ 697,00), totalizando: R\$ 70.441,67 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, nos itens/valor total: 116 (R\$ 464,26) e 204 (R\$ 54,00), totalizando: R\$ 518,26 (quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos); e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 05.765.913/0001-12, nos itens/valor total: 05 (R\$ 38.468,00), 07 (R\$ 11.261,50), 08 (R\$ 19.474,00), 20 (R\$ 28.710,00), 21 (R\$ 68.237,00), 22 (R\$ 67.968,00), 23 (R\$ 3.540,00), 24 (R\$ 13.446,10), 27 (R\$ 3.115,50), 34 (R\$ 67.080,00), 35 (R\$ 23.334,84), 36 (R\$ 9.554,38), 39 (R\$ 7.969,50), 47 (R\$ 16.702,80), 77 (R\$ 56.166,00), 78 (R\$ 2.898,00), 95 (R\$ 12.290,40), 96 (R\$ 10.200,00), 98 (R\$ 17.706,00), 107 (R\$ 25.724,00), 117 (R\$ 38.474,40), 118 (R\$ 166.758,60), 119 (R\$ 8.542,20), 120 (R\$ 30.907,20), 121 (R\$ 1.391,00), 126 (R\$ 5.166,00), 128 (R\$ 4.482,00), 129 (R\$ 35.880,00), 130 (R\$ 5.092,00), 140 (R\$ 2.881,00), 142 (R\$ 13.450,50), 147 (R\$ 9.695,70), 156 (R\$ 4.632,79), 169 (R\$ 31.239,00), 176 (R\$ 40.205,00), 178 (R\$ 11.375,00) e 182 (R\$ 11.160,00), totalizando: R\$ 925.178,41 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 2.063.462,53 (dois milhões e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Os itens 40, 72, 73, 114, 127, 148, 153, 154, 161, 165 e 166 foram DESERTO. Os itens 01, 02, 06, 17, 18, 25, 31, 48, 71, 74, 80, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 111, 123, 132, 136, 138, 149, 152, 155, 160, 162, 168, 171, 177, 179, 185, 186, 187, 188, 191, 194, 195, 197, 198, 203 e 208 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EA3D-E1D9-BF5B-526B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:55:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA3D-E1D9-BF5B-526B>



HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 22.129/2024, Inexigibilidade nº INEX0032023. Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 74, inc. III, HOMOLOGO a empresa **ACS - ASSOCIAÇÃO CLIMÁTICA DE SUSTENTABILIDADE**, CNPJ 55.401.023/0001-08, para "Contratação de empresa para realização de SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL. Com base nessas prerrogativas opinamos pela contratação do credor ora referido, considerando-a apta e inexigível de licitação.

João Pessoa, 20 de agosto de 2024

WELISON ARAUJO SILVEIRA  
SECRETARIO MEIO AMBIENTE

Assinado por: 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/333A-2C98-A363-4AF3



NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9.665/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.030/2023  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 14.065.989/0001-26, itens 01, 18, 20, 22, 25, 34, 35 e 42, no valor total de R\$ 9.540,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA-ME, sob o CNPJ nº 45.579.602/0001-83, itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 23, 41, 59 e 66, no valor total de R\$ 11.407,12; ALZOTEC INFORMATICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 17.775.469/0001-03, item 05, no valor total de R\$ 152,00; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 26.085.154/0001-17, item 15, no valor total de R\$ 2.319,50; CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS-ME, sob o CNPJ nº 41.623.742/0001-50, itens 16 e 17, no valor total de R\$ 1.776,80; MAX QUALITY COMERCIO LTDA-ME, sob o CNPJ nº 42.810.782/0001-74, itens 19, 27, 36, 37, 38, 45 e 61, no valor total de R\$ 3.243,16; FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 31.070.939/0001-56, itens 21, 40, 43, 67 e 68, no valor total de R\$ 14.187,84; HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 41.010.343/0001-14, itens 24 e 30, no valor total de R\$ 12.263,50; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 39.619.837/0002-30, item 26, no valor total de R\$ 20.761,00; AUGUSTO & COIMBRA LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 30.747.960/0001-80, itens 28 e 63, no valor total de R\$ 4.267,47; PEKE SOLUCOES LTDA-ME, sob o CNPJ nº 34.197.944/0001-12, item 29, no valor total de R\$ 26.950,00; DANIEL TAVARES DE GOES-ME, sob o CNPJ nº 13.680.603/0001-23, item 31, no valor total de R\$ 5.149,20; DANIEL ROSA LOPES 25949024893-ME, sob o CNPJ nº 47.334.422/0001-67, item 33, no valor total de R\$ 2.190,00; J DE S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS-ME, sob o CNPJ nº 22.262.501/0001-89, item 39, no valor total de R\$ 947,50; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, sob o CNPJ nº 48.849.767/0001-16, itens 48 e 49, no valor total de R\$ 88.000,00; LUGATH COMERCIO LTDA-ME, sob o CNPJ nº 27.912.769/0001-32, itens 50, 51 e 53, no valor total de R\$ 50.000,00; LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 49.816.576/0001-10, item 52, no valor total de R\$ 10.709,82; 48.437.027 EDSON LAZDENAS-ME, sob o CNPJ nº 48.437.027/0001-72, itens 32 e 54, no valor total de R\$ 15.972,00; AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME, sob o CNPJ nº 35.046.657/0001-74, item 60, no valor total de R\$ 1.220,00; WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS-EPP, sob o CNPJ nº 33.314.924/0001-11, item 62, no valor total de R\$ 1.458,00; SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 50.366.886/0001-60, item 64, no valor total de R\$ 3.480,00; PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME, sob o CNPJ nº 51.118.112/0001-82, item 65, no valor total de R\$ 48.272,00 e CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 02.596.872/0001-90, item 70, no valor total de R\$ 55.960,00, perfazendo o valor global de perfazendo o valor global de R\$ 390.226,91 (trezentos e noventa mil reais, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços proposta, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICV

Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/333A-2C98-A363-4AF3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 333A-2C98-A363-4AF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 19/08/2024 16:42:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/333A-2C98-A363-4AF3>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

